

PORTARIA Nº 451/2012- DG

O DIRETOR GERAL do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná -DETRAN/PR usando de suas competências na forma da lei e;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Art. 22, inciso I, da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 231 - CONTRAN, de 25 de fevereiro de 2007 e Resolução nº 241 - CONTRAN, de 22 de junho de 2007, e Portaria 019/91- DENATRAN e seus anexos que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículo;

CONSIDERANDO, o contido no artigo 15 da Portaria nº 514/2010-DG., referente ao credenciamento e renovação anual do funcionamento de Fabricantes de Placas e Tarjetas Veicular, e o lacre de veículos;

CONSIDERANDO, o termo de Convênio firmado entre DETRAN/PR., e AFAPLACAS-PR;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de estabelecer critérios que propiciem padronização e prazos para renovação de Credenciais de Fabricantes de Placas e Tarjetas Veicular, e o lacre de veículos;

Resolve:

Art.1º - Estabelecer, para o exercício 2012, o calendário e procedimentos para renovação anual das Credenciais de Fabricantes de Placas e Tarjetas Veicular, e o lacre de veículo, no Estado do Paraná e prorrogação do Termo de Cooperação Técnica, (devem atender ao contido nesta Portaria).

Art. 2º – O prazo para apresentação de documentos do fabricante, dos sócios proprietários e responsáveis, vistoriadores/lacradores para renovação anual das Credenciais de Fabricantes de Placas e Tarjetas Veicular e o lacre de veículos é de 01/11/2012 a 30/11/2012.

§1º – O prazo previsto no caput deste artigo deve ser entendido como prazo máximo, podendo ser antecipado pela Coordenadoria de Veículos, por razões de conveniência administrativa, através de ordem de serviço.

§2º – Os documentos para renovação da credencial serão avaliados pela Coordenadoria de Veículos e, não sendo aprovados serão devolvidos ao fabricante para readequação.

§3º – A AFAPLACAS/PR, mediante visita técnica, emitirá os atestados de conformidade técnico/administrativo/operacional, em visita às fábricas, conforme calendário a ser apresentado;

§4º - Aprovados os documentos de Renovação será realizada pela Coordenadoria de Veículo, vistoria “in loco”, para confirmação das exigências previstas nesta Portaria.

§5º - Após a vistoria, será emitida Portaria anual de renovação de Credencial de Fabricantes de Placas e Tarjetas Veicular, e o lacre de veículos.

Art. 3º - Relação dos documentos a serem apresentados para a renovação anual:

- 1) Comprovante do recolhimento de taxa previsto na Tabela de Serviços do DETRAN-PR, (Taxa de Anuidade) código 2.14.00-0;
- 2) Requerimento padrão e ficha cadastral, ANEXOS I, II, III e IV;
- 3) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em nome dos sócios/proprietários e responsáveis, vistoriadores/lacradores, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual dos locais que residiu ou exerceu atividade econômica nos últimos 05 (cinco) anos;

- 4) Certidão de Antecedentes Criminais em nome dos sócios/proprietários e responsáveis lacradores/vistoriadores, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná;
- 5) Cópia autenticada do RG do(s) Representante(s) legal(is) da empresa;
- 6) Cópia autenticada do CPF do(s) Representante(s) legal(is) da empresa;
- 7) Cópia autenticada do CNPJ;
- 8) Cópia autenticada do Alvará de funcionamento;
- 9) Certidão Negativa de Débitos Fiscais quanto a Dívida Ativa da União;
- 10) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pelo INSS (CND).
- 11) Atestado de Conformidade “técnico/administrativa/operacional”, fornecido pela AFAPLACAS/PR
- 12) Laudo de vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros
- 13) Certidão de Regularidade do FGTS
- 14) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal
- 15) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 16) Certidão Negativa de Protesto de Títulos e Documentos;
- 17) Termo de Cooperação Técnica, Anexo V.

Notas:

- a) As certidões deverão estar dentro do prazo de validade, as que não possuem prazo de validade devem ter sido emitidas nos últimos 90 dias.
- b) Deverá a AFAPLACAS/PR, conforme convênio firmado com o DETRAN/PR, emitir no máximo até 16/11/2012, os “Atestado de Conformidade” mediante visitas técnicas a serem realizadas nas fábricas de placas.

Art. 4º – Os documentos necessários à renovação do licenciamento, previstos nesta Portaria serão remetidos à Coordenadoria de veículos por meio postal, com exceção da Região de Curitiba, que deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral deste Departamento. As Portarias de renovações serão encaminhadas aos Fabricantes por meio postal.

Art. 5º – A não renovação do licenciamento até o dia 30 do mês de novembro de 2012, por atraso na remessa da documentação ou falta ou deficiência na documentação que tiver sido apresentada, implicará no bloqueio do acesso ao sistema de registro para confecção de placas, independentemente da aplicação das penalidades que forem cabíveis, até a regularização do processo de renovação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, em 19 de outubro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO FABRICANTE DE PLACAS/TARJETAS E LACRE VEICULAR.

AO SENHOR DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR.

A Fábrica de Placas....., credenciada no DETRAN/PR sob o código n.º..... para o Município de/PR, com endereço comercial sito a Rua..... n.º....., bairro CEP.....; telefone....., e-mail por seu..... Sr.(a), requer a Vossa Senhoria, que seja autorizada a renovação da credencial de fabricante de placa e tarjeta veicular, para o exercício do ano de....., referente a, anexando os documentos necessários para tanto.

Declaro que os documentos e/ou declarações apresentados são expressão da verdade, sob pena de sofrer as sanções do crime de falsidade ideológica, disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro ainda, que estou ciente de que a apresentação do pedido de renovação da credencial, com a falta de algum dos documentos exigidos poderá gerar a suspensão das atividades após a data limite do protocolo.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II

**FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE
FABRICANTES DE PLACAS E TARJETAS VEICULAR**

FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE FABRICANTES DE PLACAS

Fábrica

Nome		
Portaria nº	Código	Nome Fantasia
E-mail		

Dados Pessoais – Proprietário

Nome		Data de Nascimento
R.G. Nº	CPF Nº	E-mail

Endereço Comercial

Endereço		Nº
Bairro	Cidade	
CEP	Telefone	

Endereço Residencial

Endereço		Nº
Bairro	Cidade	
CEP	Telefone	

Sócio

Nome	
R.G. Nº	CPF Nº
E-mail	Data de Nascimento

Endereço Residencial (Sócio)

Endereço		Nº
Bairro	Cidade	
CEP	Telefone	

ANEXO III

FICHA DE ATUALIZAÇÃO DOS VISTORIADORES/LACRADORES

Vistoriador I

Nome		
R.G. Nº	C.P.F. Nº	E-mail

Endereço Residencial

Endereço		Cidade
Bairro	CEP	Telefone

Dados Vistoriador II

Nome		Data de Nascimento
R.G. Nº	C.P.F Nº	
E-mail		

Endereço Residencial

Endereço		nº
Bairro	Cidade	
CEP	Telefone	

Vistoriador III

Nome	
R.G. Nº	C.P.F Nº
E-mail	Data de Nascimento

Endereço Residencial

Endereço		nº
Bairro	Cidade	
CEP	Telefone	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento pessoa jurídica de direito privado com sede à (Rua,Avenida,etc), inscrita no CNPJ nº.....e com Inscrição Estadual nº....., credenciada pelo DETRAN/PR através da Portaria nº.....; com o Código nº..... neste ato representada por seu.....(Diretor-Gerente -Sócio - etc). DECLARA para todos os efeitos legais, que conhece a legislação referente à confecção e especificações de placas veiculares, bem como os procedimentos administrativos envolvidos, em especial o contido nas Resoluções nº 231/CONTRAN, de 25 de fevereiro de 2007 e Resolução nº 241/CONTRAN, de 22 de junho de 2007, Resolução nº 372/DENATRAN/2011 e Portaria 019/91-DENATRAN e seus anexos que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículo; Convênio DETRAN/PR/AFAPLACAS/PR; Portaria nº 514/2010-DG e Portaria nº 451/2012-DG, assumindo inteira responsabilidade por seu fiel cumprimento.

Outrossim declaro estar ciente que o arame “Tipo 22-B com 03 (três) fios” e o lacre numerado que serão utilizados na prestação de serviços de lacramento de placas veiculares de minha fabricação, exclusivamente, obedecerão às especificações do DENATRAN.

_____, _____ de _____ de _____.

(representante legal)
(assinatura-carimbo-firma reconhecida)

OBS: Imprimir em papel timbrado da empresa com carimbo de (CNPJ), assinada pelo representante legal e com firma reconhecida.

ANEXO V

**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-DETRAN//PR**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FAZEM ENTRE
O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ-DETRAN/PR, FABRICANTE DE
PLACA VEICULAR, NA FORMA ABAIXO:**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CGC/MF sob nº 78.206.513/0001-40, com sede à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bairro Capão da Imbuia, nesta Capital, representado pelo seu Diretor Geral, **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**, doravante denominado **COOPERANTE** e o Fabricante de placas Veicular, abaixo qualificado, doravante denominado **COOPERADO**, acordam em firmar o presente Termo, conforme as cláusulas e condições seguintes.:

COOPERADO:

NOME _____

CNPJ _____

Portaria de Credenciamento _____ Código de Credenciamento _____

ENDEREÇO _____

Nº _____ COMPLEMENTO _____ BAIRRO _____

MUNICÍPIO _____ CEP _____

TELEFONE/FAX _____

EMAIL: _____

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A utilização de sistema de registro de confecção de pacas/tarjetas.

CLAUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE (DETRAN/PR)

2.1. DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA

Tornar disponível o sistema de informações, via internet, através de chaves e senhas pessoais, que deverá serem utilizadas única e exclusivamente pelo Fabricante, a fim de formular processo de Autorização de registros de confecção de Placas/Tarjetas, estabelecendo os limites de segurança/privacidade quanto as informações a serem disponibilizadas.

2.2. IDENTIFICAÇÃO E SENHA PRIVATIVA

Disponibilizar a identificação e senha privativa, que constituirão a chave para acesso ao Sistema de registro de confecção de Placas/Tarjetas.

2.3. DO GERENCIAMENTO

Expedir mensalmente relatórios gerenciais das operações efetuadas pela conveniada.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

3.1. INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA

Cabe exclusivamente ao **COOPERADO** a aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos e do terminal telefônico.

O **COOPERADO** é responsável pela contratação de prestação de serviços de conexão à Rede Internet, junto a provedor de sua escolha.

3.2. IDENTIFICAÇÃO E SENHA PRIVATIVA

É recomendado ao **COOPERADO**, após o recebimento de sua senha provisória, a troca por outra do seu exclusivo conhecimento. O **DETRAN/PR** exime-se da responsabilidade no caso de uso indevido da senha provisória.

O **COOPERADO** é responsável pela guarda e uso de sua chave de acesso e senha privativa, assumindo todas as obrigações legais e financeiras resultantes de seu uso, por si ou terceiros.

3.3. DESPESAS

Cabe exclusivamente ao **COOPERADO** as despesas oriundas da utilização dos serviços de conexão à Rede Internet e às redes de telecomunicações.

3.4.RESTRIÇÃO DE USO

A utilização dos serviços objeto deste Contrato, visa única e exclusivamente suportar o exercício das atividades profissionais do **COOPERADO**, na fabricação de Placas/Tarjetas.

3.5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentar mensalmente junto ao **Detran/Pr/Coove/Dif** processos com respectivos documentos referentes as solicitações de serviços para Autorização de Confecção de placas.

Manter arquivado pelo período de 02 (dois) anos os demais documentos referente as autorizações de confecção de placas.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados á partir da data da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes:

5.1. PELO COOPERANTE

Mediante comunicação por escrito, no momento em que for identificado o mau uso por parte do COOPERADO.

5.2. PELO COOPERADO

Mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução deste Termo.

_____, _____ de _____ de 2012.

PELO COOPERANTE

COOPERADO

DETRAN/PR

FABRICANTE
(Firma Reconhecida)